

Resolução SS nº 008, de 03 de abril de 2025.

Dispõe sobre a transferência de recursos do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras ao COSAM - Complexo de Saúde de Mauá.

A Secretária de Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.063, de 8 de agosto de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

Considerando o processo periódico de levantamento de dados dos profissionais da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos seus pacientes pelo SUS, no município de Mauá, nos critérios estabelecidos para a apuração dos valores a serem repassados a cada ente da federação, e a consequente publicação de portarias pelo Ministério da Saúde para o efetivo repasse aos municípios e estados;

Resolve:

Art 1º Autorizar o repasse referente ao pagamento complementar, destinado ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados pelo COSAM - Complexo de Saúde de Mauá – Fundação do ABC.

Art 2º A referida instituição é elegível para o recebimento da assistência financeira de que trata esta resolução por ser contratualizada pelo município de Mauá/SP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE SAÚDE

Art 3º Mensalmente, o COSAM - Complexo de Saúde de Mauá – Fundação do ABC está obrigado a apresentar relatório para prestação de contas, comprovando que os recursos foram integralmente repassados para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras,

conforme formas e prazos dispostos no Termo de Acordo Judicial vigente.

§ 1º Se for detectado pela Secretaria Municipal de Saúde, qualquer irregularidade ou se houver necessidade de esclarecimento adicional sobre o pagamento aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os repasses serão automaticamente bloqueados até que as

irregularidades sejam sanadas e as dúvidas esclarecidas, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 2º A entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos

comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 3º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério

da Saúde - MS ou pela Secretaria de Estado da Saúde - SES/SP ou pela Secretaria Municipal de Saúde ou

qualquer órgão da União, do Estado ou do município, não afasta ações de responsabilização, tampouco

elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos representantes legais/gestores envolvidos

nos processos de que trata esta Resolução.

Art 4º O cálculo do valor complementar é gerado automaticamente por sistema

informatizado do Ministério da Saúde, considerando o vencimento básico e as gratificações de caráter

geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal e encontram-se descritos no anexo I da

presente resolução.

Art 5º O não repasse pelo Ministério da Saúde dos valores constantes desta resolução

não transfere para a Secretaria Municipal de Saúde de Mauá a obrigação de complementar o piso salarial

nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os quais são de

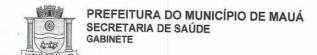
responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

Art 6º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correm à conta das dotações

próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde alocadas no orçamento do Município.

Art 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saúde



ANEXO I - Valores a serem repassados ao COSAM/FUABC

	Parcela Competência 02/2025	Instrumento - (Portaria GM/MS)
Valor em R\$	R\$152.723,49	Portaria GM/MS nº 6.648, de 25 de fevereiro de 2025